



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 - Ano 12 - nº 1247



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 319/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6643/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA RAQUEL TEIXEIRA ANDERSON LOMONICO, R.G. 17.762.062-6, matrícula nº 7607, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo desde 05 de maio de 2020.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 320/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23171/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LARISSA AIANE DA SILVA RAMOS, R.G. 40.558.305-9, matrícula nº 17723, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 321/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17768/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDILEUSA GONCALVES DE SOUZA, R.G. 20.623.853-8, matrícula nº 6820, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 29 de agosto de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 322/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14509/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA PEREIRA CALDEIRA PIMENTA, R.G. MG-6.261.770, matrícula nº 11354, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 30 de setembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 323/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1796/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) HELIO ZANINE MARTINS, R.G. 44.003.162-X, matrícula nº 901873, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de setembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 324/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25105/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) NAIR RIBEIRO DA SILVA, R.G. 6.592.589-0, matrícula nº 18652, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 01 de setembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 325/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27101/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE RICARDO DE LIMA, R.G. 27.459.027-X, matrícula nº 15102, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de setembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 326/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11961/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA BARBOZA DOS ANJOS, R.G. 6245, matrícula nº 8904, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 327/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei

Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7477/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCAS MATHEUS POZELLI THOMAZ, R.G. 42.795.909-3,, matrícula nº 13939 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de setembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 328/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18828/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS CAMPOS FREITAS, R.G. 22.323.628-7, matrícula nº 16143 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 28 de setembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 329/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8685/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS ROBERTO MARQUES, R.G. 15430773, matrícula nº 12889 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 26 de setembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 330/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23219/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE NIVALDO MIQUELINO, R.G 21.822.383-3, matrícula nº 901472 cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 12 de setembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 331/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30412/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARISA APARECIDA PEREIRA DE PAULA, R.G. 29.161.973-3, matrícula nº 16563 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de setembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 332/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28297/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) NILZA ADALVE PETROLINI DE ALMEIDA, R.G. 6483611, matrícula nº 11513 cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 22 de setembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 333/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11857/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARTA CRISTIANE DE SOUZA OLHIER, R.G. 34.193.695-9, matrícula nº 11509 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 334/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15813/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FABIO TAVARES DA SILVA, R.G. 41.502.917-X, matrícula nº 17626, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de agosto de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 335/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5744/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZABETH NOGUEIRA DO NASCIMENTO, R.G. 25.660.883-0, matrícula nº 8636, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 23 de setembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 336/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14764/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIO LUIZ DOS SANTOS, R.G. 43.131.620-X, matrícula nº 901797, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 334/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15813/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FABIO TAVARES DA SILVA, R.G. 41.502.917-X, matrícula nº 17626, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de agosto de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 335/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5744/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZABETH NOGUEIRA DO NASCIMENTO, R.G. 25.660.883-0, matrícula nº 8636, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 23 de setembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 336/22 LP
De 26 de agosto de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14764/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIO LUIZ DOS SANTOS, R.G. 43.131.620-X, matrícula nº 901797, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 007 SA
De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 27455/17

R E S O L V E:

Homologar penalidade de ADVERTÊNCIA a servidora CLAUDETE FARIA -, conforme termo de nº 007/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pela servidora na data de 22 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente advertência.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 008 SA
De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTENCIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 038/2017

R E S O L V E:

Homologar penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor CARLOS HENRIQUE DE FREITAS, matr. 901225 -, conforme termo de nº 008/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 18 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente advertência.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 009 SA
De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 20096/14.

R E S O L V E:

Homologar penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora DEBORA VIEIRA DA ROCHA OLIVEIRA matrícula 17825 -, conforme termo de nº 009/2022, pelo processo

acima citado, já cientificado pela servidora na data de 18 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente advertência.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 002 SA
De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 5946/2015

R E S O L V E:

Homologar suspensão de 03 (TRES) dias a partir de 01 de setembro de 2022 ao servidor EBERSON CLAUDIO DE SOUZA matrícula 16565 -, conforme termo de nº 002/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 23 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 0012 SA
De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 20096/14

R E S O L V E:

Homologar penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor CLEBER DE OLIVEIRA SILVA matrícula 17925 -, conforme termo de nº 012/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 23 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente advertência.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 004 SA
De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferi-

conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 23321/14

R E S O L V E:

Homologar suspensão de 30 (TRINTA) dias a partir de 01 de setembro de 2022 ao servidor EDUARDO GUILHERME JOVIANO DOS SANTOS, matr: 11236 -, conforme termo de nº 004/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 22 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 011 SA

De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 20096/14

R E S O L V E:

Homologar penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora FABIANA CASTELANI matrícula 17414-, conforme termo de nº 011/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pela servidora na data de 19 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente advertência.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 006 SA

De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 5225/12

R E S O L V E:

Homologar suspensão de 30 (trinta) dias a partir de 01 de setembro de 2022 ao servidor LUIZ ANTONIO TADEU GALLANA matrícula 8521 -, conforme termo de nº 006/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 24 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

ATO nº. 006 SA

De 26 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 5225/12

R E S O L V E:

Homologar suspensão de 30 (trinta) dias a partir de 01 de setembro de 2022 ao servidor LUIZ ANTONIO TADEU GALLANA matrícula 8521 -, conforme termo de nº 006/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 24 de agosto de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas

INSTRUÇÃO (SMFO) Nº 01, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece instruções relativas encaminhamento de notas fiscais, a Finanças, para envio de informações relativas a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Amilton da Silva Oliveira, Designado Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 102, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, e suas respectivas alterações, reza que as entidades da Administração Pública devem encaminhar a partir de 22 de agosto de 2022, as informações relativas a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);

Considerando inicialmente que, deverão ser encaminhadas as informações relacionadas das notas fiscais de serviços tomados que possuem retenções previdenciárias (INSS), cujo prazo máximo de envio a RFB será até o dia 15 do mês subsequente ao mês da emissão das notas fiscais, antecipando caso não seja dia útil.

Considerando que a não entrega no prazo, entrega com erros ou omissões, implicará em penalidades e multas, conforme reza o artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 que poderá chegar a onerar o sujeito passivo.

Considerando a também a criação da DCTFWeb para as entidades da Administração Pública, sendo que a partir de outubro de 2022, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, e alterações, a guia de recolhimento será gerada a partir da importação das informações encaminhadas via EFD-Reinf e eSocial, assim, atrasos na entrega em qualquer uma dessas obrigações irá impactar em outras obrigações acessórias do Município;

Considerando que a data da competência para envio das informações das notas fiscais ao EFD-Reinf é a data de

emissão impressa no corpo do documento fiscal;

Expede:

Art.1º – Fica determinado que todas as notas fiscais devem ser entregues e protocoladas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até cinco (5) dias úteis a contar da data da emissão, devidamente atestada pelo gestor do contrato no Município;

Art. 2º – Cada Secretaria Municipal deve garantir que o prestador de serviço, finalizado a etapa e/ou o serviço prestado, emita e envie imediatamente as notas fiscais a Secretaria e Gestora do serviço para tomada das medidas administrativas cabíveis.

Art. 3 – A Secretaria Municipal de Obras deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Obras (CNO) informando o número de todos os registros emitidos no e-CAC da RFB a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para informar no EFD-Reinf;

Art. 4º – Qualquer penalidade ou prejuízo que o agente passivo da obrigação vir a sofrer, poderá ser aberto procedimentos administrativos para apurações de responsabilidades e ressarcimento aos cofres públicos dos danos causados;

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de agosto de 2022.

Amilton da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de agosto de 2022, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

COMUNICADO

A SMCIT informa que em virtude de treinamento, não haverá atendimento presencial no PROCON-Sumaré entre os dias 29 de agosto e 02 de setembro.

Cumprir informar que neste período o atendimento presencial será apenas para agendamento. Demais canais de comunicação, seguirão normalmente pelo telefone 3873-1071 ou e-mail procon.sumare@gmail.com.

As atividades de atendimento presencial do posto retornarão a sua normalidade a partir de 5 de setembro.

ATENCIOSAMENTE

PROCON SUMARÉ



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 6911, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a permissão da presença de Doulas em maternidades e estabelecimentos Hospitalares congêneres da rede Pública e Privada do Município de Sumaré e dá outras Providências.

Autor: Vereador Jose Adilson (Pereirinha).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Sumaré obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

§ 1º Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º A presença das doulas não proíbe de forma alguma a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal 11.108/2005, sendo assim permitido a presença de ambos se assim for necessário.

§ 3º Os serviços privados de assistência prestados pelas doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como despesas com paramentação "acomodação e alimentação", não acarretarão quaisquer custos adicionais à parturiente.

§ 4º As maternidades e hospitais poderão manter um cadastro das doulas, em que conste os dados básicos de identificação e cópia de certificação de curso de formação de doulas, em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35.

§ 5º Para as maternidades e hospitais que mantiverem sistema de cadastro tal como disposto no §4º deste artigo, poderá ser exigido da doula que acompanhar a gestante de que esta esteja previamente cadastrada no sistema, desde que este período prévio não seja superior a 8 semanas da data prevista do parto.

§ 6º A regulamentação dos cursos a que se refere o §4º deste artigo será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, em anuência com os hospitais e maternidades que realizam partos.

§ 7º As maternidades e hospitais poderão firmar Termo de Consentimento, para fins de segurança jurídica, em que atestarão o não vínculo empregatício entre o trabalho e presença da doula durante o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, e a instituição.

Art. 2º As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Sumaré, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

Parágrafo único. Entende-se como instrumentos de trabalho das doulas:

- I - Bolas de fisioterapia;
- II - Massageadores;
- III - Bolsa de água quente;
- IV - Óleos para massagens;
- V - Banqueta auxiliar para parto;

VI - Demais materiais considerados indispensáveis na assistência do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 3º Fica vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 4º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no caput do artigo 1º sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I - Advertência, na primeira ocorrência;
- II - Se estabelecimento privado, multa de 100 (CEM) UFMS na próxima, dobrada em cada outra reincidência, até o limite de 2.000 (DOIS MIL) UFMS;

III - Se órgão público, abertura de sindicância e aplicação, das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Único. Competirá ao órgão gestor da saúde a aplicação das penalidades de que trata este artigo, conforme estabelece a legislação própria, a qual disporá, ainda, sobre a aplicação dos recursos dela decorrentes.

Art. 5º Os sindicatos, associações, órgãos de classe dos médicos, enfermeiros e entidades similares de serviços de saúde do Município de Sumaré deverão adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Os estabelecimentos supramencionados terão o prazo de 90 dias para se adequarem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de agosto de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de agosto de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 11.456, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro Aparecido Célio dos Santos, portador do RG. nº 8.350.831, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 26 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3342/18.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.457, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro Gustavo Henrique de Andrade, portador do R.G. nº 30.424723, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 26 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3342/18.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1162, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 24208/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora **CINTIA CAROLINA VITORINO MOREIRA**, matrícula 20668-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.206.429-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, REF. PMSC-01, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira - Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Gerente: Jefferson Lobo